



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº: 1023/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 1003/2011 de 22 de dezembro de 2011, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
03	APM EMEIF "Cel. João Batista de Lima Figueiredo"	6.000,00
04	APM EMEIF "Dona Alzira Magalhães Ribeiro" (Limeira)	10.000,00
05	APM EMEIF "Dona Yolanda Pereira de Faria"	10.000,00
06	APM EMEIF "Prof. Benedito de Moraes Camargo"	10.000,00
07	APM EMEF "Monsenhor João Luiz do Prado"	21.000,00
08	Casa da Criança de Tapiratiba	12.000,00
12	APM EMEF "Papa João Paulo II"	8.000,00
Total		77.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 08 de outubro de 2012.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

PASSAMOS ÀS MÃOS DA PRESIDÊNCIA DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO, QUE “Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências”.

PARA QUE AS REFERIDAS ENTIDADES POSSAM ENCERRAR O PRESENTE EXERCÍCIO COM SUAS CONTAS SANADAS, SE FAZ NECESSÁRIO A SUPLEMENTAÇÃO EM SEUS REPASSES NOS VALORES INDICADOS.

SOLICITAMOS, AINDA, QUE O PRESENTE PL **SEJA APRECIADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, TENDO EM VISTA QUE É NECESSÁRIO A APROVAÇÃO DO PRESENTE PL PARA QUE A PREFEITURA CONTINUE A SUBVENCIONAR TAIS ENTIDADES.

DESSA FORMA, ACREDITAMOS NO IMENSO ESFORÇO DESSE LEGISLATIVO NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSA POPULAÇÃO E NO INCONTESTE APOIO NA APROVAÇÃO DA REFERIDA PROPOSITURA, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

ATENCIOSAMENTE.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL